

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.434.378-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 046.363.199-40, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 04388117741 DETRAN/PR, nascido em 14/11/1983, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, nº 225, apartamento 3051, bairro Portão, CEP 80610-240, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, nascido em 30/06/1983, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 23, casa 45, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-060, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

NEY TAKIZAWA, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº 11.858, nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **ALTERAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e décima quinta alteração contratual registrada sob o número 20197025056 em 19/12/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (lei nº 6.404/76), bem como mediante os seguintes artigos:

1º O sócio **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, transfere, neste ato, a título oneroso, de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) distribuídas entre os sócios remanescentes da seguinte forma:

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

Página 2 de 12

- a) 60.000 (sessenta mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao sócio **DIEGO ROMERO**, acima qualificado;
- b) 40.000 (quarenta mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao sócio **NEY TAKIZAWA**, acima qualificado;
- c) 20.000 (vinte mil) quotas, valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao sócio **JUAREZ FALCATO VECINA**, acima qualificado.

2º Sendo efetuadas as modificações acima, fica a Cláusula Sexta do contrato primitivo com a seguinte grafia:

“**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:”

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA	350.000	35	350.000,00
DIEGO ROMERO	330.000	33	330.000,00
NEY TAKIZAWA	280.000	28	280.000,00
JUAREZ FALCATO VECINA	40.000	04	40.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

3º A Sociedade será administrada individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, DIEGO ROMERO e JUAREZ FALCATO VECINA**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, a quem caberão dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

4º Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1º, do Código Civil.

5º As demais cláusulas permanecem inalteradas.

6º À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social primitivo, com a seguinte redação:

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 08.821.463-0 SSP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, nascido em 03/04/1974, residente e domiciliado na Rua Coronel Luiz Victorino Ordine, nº 1550, apartamento 802, bairro São Pedro, CEP 83005-040, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

JUAREZ FALCATO VECINA, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 7.434.378-9 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 046.363.199-40, com Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob o nº 04388117741 DETRAN/PR, nascido em 14/11/1983, residente e domiciliado na Rua Álvaro Andrade, nº 225, apartamento 3051, bairro Portão, CEP 80610-240, na cidade de Curitiba, no estado do Paraná;

DIEGO ROMERO, brasileiro, maior, empresário, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 34.259.852-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 307.364.088-60, nascido em 30/06/1983, residente e domiciliado na Rua Maranhão, nº 23, casa 45, bairro Boneca do Iguaçu, CEP 83040-060, na cidade de São José dos Pinhais, no estado do Paraná;

NEY TAKIZAWA, brasileiro, maior, médico, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 15.608.332 II/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 533.819.989-00, com inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná sob o nº 11.858, nascido em 22/03/1966, residente e domiciliado na Rua Gabirobas, nº 12, casa 48, bairro Uberaba, CEP 81560-150, na cidade de Curitiba no estado do Paraná, resolvem, neste ato, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o contrato primitivo da Sociedade Empresária Limitada, **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, com Número de Identificação no Registro de Empresas - NIRE sob o nº 41205342144 registrada na JUCEPAR em 22/10/2004, e décima quinta alteração contratual registrada sob o número 20197025056 em 19/12/2019, a qual se rege pela Lei nº 10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, nos casos omissos, supletivamente, às Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), bem como, mediante os seguintes artigos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sede e foro na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Campina, CEP 83015-148, na cidade de São José dos Pinhais no estado do Paraná, e 03 (três) filiais, abaixo descritas:

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

Página 4 de 12

FILIAL 01: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0002-83, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 33901378422, registrada na JUCERJA em 22/02/2016, localizada na Rua Praia de Inhaúma, nº 73, CEP 21042-130, bairro Bonsucesso, na cidade e estado do Rio de Janeiro, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 02: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0003-64, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 35905146092, registrada na JUCESP em 21/06/2016, localizada na Rua dos Expedicionários, nº 140, CEP 11930-000, bairro Centro, na cidade Pariquera-açu estado de São Paulo, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FILIAL 03: Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF 07.067.001/0004-45, com Número de Identificação no registro de Empresas – NIRE sob nº 43901869169, registrada na JUCERGS em 03/04/2017, localizada na Rua Iyanir José Pagliarini, nº 475, bairro Niterói, CEP 92130-510, na cidade Canoas no estado do Rio Grande do Sul, com capital social destacado da matriz no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades iniciaram-se em 22/10/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O exercício social terá duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As demonstrações contábeis, descritas no parágrafo anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quando em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social as atividades de consultoria e assessoria em serviços ambientais; obtenção de licenças; treinamento na área ambiental; coleta de resíduos; transporte de resíduos; acondicionamento de resíduos; armazenamento temporário de resíduos classe i; tratamento de resíduos classe i; destinação de resíduos classe i; comércio atacadista de embalagens para acondicionamento de resíduos; comércio atacadista de máquinas e equipamentos industriais; comércio atacadista de materiais recicláveis; representações comerciais.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade adota a forma de Sociedade Empresária Limitada, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil.

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

Página 5 de 12

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios quotistas, da seguinte forma:

Sócios	Quotas	%	Valor (R\$)
ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA	350.000	35	350.000,00
DIEGO ROMERO	330.000	33	330.000,00
NEY TAKIZAWA	280.000	28	280.000,00
JUAREZ FALCATO VECINA	40.000	04	40.000,00
Total	1.000.000	100	1.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios, nos termos da Lei, é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: Em não sendo integralizadas as quotas dos sócios remissos, aos demais sócios podem tomá-las para si ou transferi-las a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações e demais despesas, caso ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quotas são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito os demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

PARÁGRAFO QUARTO: Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

PARÁGRAFO QUINTO: A cessão parcial ou total da quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, à Sociedade, e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social, bem como seu arquivamento no Registro do Comércio.

PARÁGRAFO SEXTO: Responde o cedente solidariamente com o cessionário, até dois (02) anos após averbada a modificação do contrato, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, desde que o ato não seja lícito, possível, determinado e defeso em lei.

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 07.067.001/0001-00
NIRE 41205342144

Página 6 de 12

PARÁGRAFO SÉTIMO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo, com autorização dos sócios.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, devendo também arquivar, na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada individualmente e/ou em conjunto pelos sócios **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, DIEGO ROMERO e JUAREZ FALCATO VECINA**, os quais ficam investidos na função de administradores, dispensados da prestação de caução, a quem caberão dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores podem participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços que prestarem a Sociedade, os sócios administradores perceberão mensalmente remuneração a título de "*pró-labore*", que será fixada segundo deliberação dos sócios-quotistas, e que será levada à conta de despesas gerais da Sociedade, ou outra forma de remuneração que vise reduzir a carga tributária da referida empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A distribuição dos lucros acumulados aos sócios se fará, INDEPENDENTEMENTE da participação dos respectivos, nas quotas da sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Responderá por perdas e danos perante a Sociedade o sócio administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os sócios administradores serão obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhe o inventário, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá a sociedade delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que o outorgado poderá praticar.

PARÁGRAFO QUARTO: São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO: A designação de administrador não-sócio dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

PARÁGRAFO SEXTO: Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar ao outro sócio, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação à Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios, salvo as matérias indicadas nos artigos 997 e 1.076, do Código Civil, cujo *quorum* será o determinado pela Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em suas deliberações, os sócios-quotistas adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1.072 do Código Civil, qual seja, a dispensa de reunião, quando as decisões sejam reduzidas em ata, a qual deverá ser assinada por todos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dependem da deliberação dos sócios-quotistas, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) a aprovação de contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- g) o pedido de recuperação judicial e/ou extrajudicial;
- h) a aquisição e/ou alienação de ativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios, salvo se ausentes ou dissidentes.

PARÁGRAFO QUARTO: As deliberações infringentes ao Contrato ou à Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Em qualquer época, por decisão de 3/4 (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social somente poderá ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios, para que seja aprovada a modificação do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerar excessivo o capital em face da dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham reposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

PARÁGRAFO SEXTO: Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas à execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou, se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade, levando em consideração o valor primitivo do capital social.

PARÁGRAFO OITAVO: Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios têm o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à reunião realizada, quando, sem que haja sua concordância, houver fusão da Sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, ou, por motivos pessoais, mediante notificação ao outro sócio, com antecedência mínima de (60) sessenta dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos 30 (trinta) dias subsequentes à notificação que trata o caput, podem os demais sócios optar pela dissolução da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, conforme artigo 1085 do Código Civil, ou incapacidade superveniente, sem a necessidade de decisão judicial, ou ainda, por iniciativa da maioria dos demais sócios, sendo que a reunião que deliberar sobre a exclusão de sócio poderá ser convocada por intermédio de e-mail, fax, carta ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação, e que melhor aprover ao administrador.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio-quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, sem a necessidade de decisão judicial, se declarado falido ou venha ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO: Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanço Especial, baseado exclusivamente na contabilidade e faturamento, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC - IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data da retirada ou exclusão. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 dias (trinta) dias dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO QUINTO: Os prazos previstos no parágrafo anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

PARÁGRAFO SEXTO: Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo o sócio remanescente, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus* perante a Sociedade, podendo, nela se fazerem representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do *de cujus* serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, e serão apurados de acordo com o contido em cláusula 14ª, § 4º.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica estabelecido que a Sociedade poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação de ambos os sócios;
- b) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar;
- c) quando ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo falimentar.

AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ 07.067.001/0001-00
 NIRE 41205342144

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício imediatamente anterior, destinação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, nem por incompetência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011, § 1o, do Código Civil.

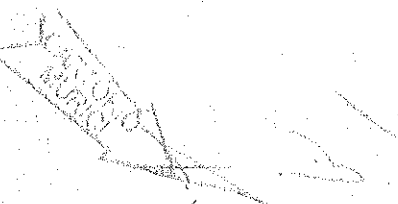
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054, da Lei no 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

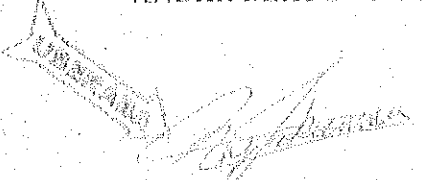
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Pinhais no estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato Social, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

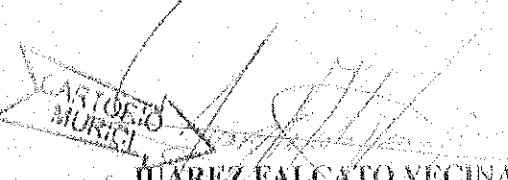
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de inteiro teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais – PR, 04 de janeiro de 2021.


ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA


DIEGO ROMERO


NEY FARIZAWA


JUÁREZ FALCATO VECINA

SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI

Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR

João Javorski - Oficial - F: (41) 3283-4371 / 3383-0588

Selo nº 1811314CSAA0000000483121K

Consulte esse selo em <http://horus.funarp.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de **ANDRE BERTO**
XAVIER DA SILVA (27363) e DIEGO ROMERO (13635).

Eu dou fe. Em Teste da Verdade
São José dos Pinhais - PR, 04 de janeiro de 2021.

Aline Dalaine Moro de Lima
Escrivente



SERVIÇO DISTRITAL DE COLÔNIA MURICI

Alameda Bom Pastor, 171 - São José dos Pinhais - PR

João Javorski - Oficial - F: (41) 3283-4371 / 3383-0588

Selo nº 1811314CSAA0000000420421B

Consulte esse selo em <http://horus.funarp.br/consulta>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **JUAREZ**
FALCATO VECINA (20869).

Eu dou fe. Em Teste da Verdade
São José dos Pinhais - PR, 06 de janeiro de 2021.

Aline Dalaine Moro de Lima
Escrivente



Serviço Distrital do Ubuaba

Av. Antônio Manoel de Sá, 100 - Centro - Curitiba - PR, 81131-000 - Tel: (41) 3371-2100

SELO: 01B4094CVAA000001727121T

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: **MAKILENE VARGUAKI**, do que dou fe.

Em teste da Verdade, Curitiba, 20 de Janeiro de 2021.

00127060(001-001686320)



<http://www.cartorjubuaba.com.br>

cartorio@cartorjubuaba.com.br

MAKILENE VARGUAKI
Escrivente



**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, FABIANO SARZI SARTORI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 046109, expedida em 24/05/2002, inscrito no CPF nº 78061180049, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
78061180049	046109	FABIANO SARZI SARTORI



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 10:36 SOB Nº 20210163402.
PROTOCOLO: 210163402 DE 26/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100571121. CNPJ DA SEDE: 07067001000100.
NIRE: 41205342144. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
Nº. 0316/2018

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que o **TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL JUAREZ FALCATO VECINA**, CPF nº. 046.363.199-40 e registrado no CRQ-IX sob nº. 09201772, é responsável técnico pela empresa **Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda**, CNPJ 07.067.001/0001-00, a qual executou para a **CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A. CNPJ 01.030.042/0008-51** os serviços de coleta na Central de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde, Transporte e Destinação Final Ambientalmente Correta, de lâmpadas fluorescentes de até 1,20m de comprimento classificadas pela ABNT NBR 10004/2004.

Quantidade total: 130.465 unidades de lâmpadas fluorescentes.

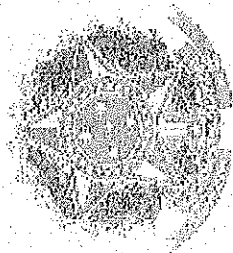
Período de Execução: de 01 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2017.

As atividades básicas realizadas estão relacionadas no Atestado de Capacidade Técnica de 08/08/2018 emitido pela empresa.

Curitiba, 24 de agosto de 2018

Sra. Ana Lidia Gomes
Diretora Administrativa CRQ-IX

Adm/gs



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 1006 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

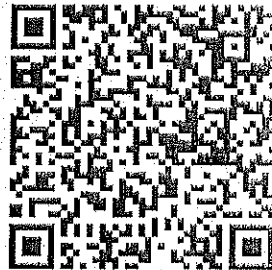
Nº. 782/2021

Certificamos que a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, registrada sob o nº. **04443**, Processo nº. **17228** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **JUAREZ FALCATO VECINA**, Registro CRQ-PR nº. **09201772** na Categoria de **TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **782/2021**. Documento válido até 31 de março de 2022.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Código de autenticação

2021-65195826 3



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 59º/61º Andar - Caixa Postal 106 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

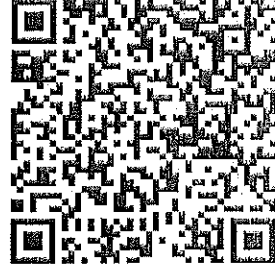
Nº. 782/2021

Certificamos que a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, registrada sob o nº. **04443**, Processo nº. **17228** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **JUAREZ FALCATO VECINA**, Registro CRQ-PR nº. **09201772** na Categoria de **TECNÓLOGO EM QUÍMICA AMBIENTAL**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **782/2021**. Documento válido até 31 de março de 2022.

Curitiba, 17 de março de 2021.

Código de autenticidade

2021-65195826 3



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CEDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO NACIONAL DE QUÍMICA

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA Nº 1 - RIO DE JANEIRO

Nome: Josenildo de Almeida Medeiros **CPF:** 045.163.159-40

Matrícula: 14/11/1993 **Atividade:** 14/11/1993

Assinatura: Prof. Dr. Almeida Medeiros

Validade: 14/11/2008

Valida em todo território nacional

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

009.673

009.673

Assinatura do Profissional

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016570541

Identificação do titular da certidão:

Nome: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
Endereço: RUA ALEXANDRE ZANCHETA, 337
CAMPINA, SAO JOSE DOS PINHAIS - PR
CNPJ: 07.067.001/0001-00

Certificamos que, aos 31 dias do mês de MARÇO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 29/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026433840

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional do Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		Protocolo: PRC2106395496	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205342144	CNPJ 07.067.001/0001-00	Data de Ato Constitutivo 22/10/2004	Início de Atividade 22/10/2004
Endereço Completo Rua Alexandre Zanchetta, Nº 337, Campina - São José dos Pinhais/PR - CEP 83015-148			
Objeto Social CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS; OBTENÇÃO DE LICENÇAS; TREINAMENTO NA ÁREA AMBIENTAL; COLETA DE RESÍDUOS; TRANSPORTE DE RESÍDUOS; ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS; ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS CLASSE I; TRATAMENTO DE RESÍDUOS CLASSE I; DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS.			
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porta Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
NEY TAKIZAWA	533.819.989-00	R\$ 280.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
DIEGO ROMERO	307.364.088-60	R\$ 330.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA	023.439.777-20	R\$ 350.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JUAREZ FALCATO VECINA	046.363.199-40	R\$ 40.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
DIEGO ROMERO	307.364.088-60		
Nome	CPF	Término do mandato	
ANDRE BERTO XAVIER DA SILVA	023.439.777-20		
Nome	CPF	Término do mandato	
JUAREZ FALCATO VECINA	046.363.199-40		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data 28/01/2021	20210163402	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA PRAIA DE INHAÚMA, Nº 73, BONSUCESO, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21042130			
2 - NIRE: 41901641905		CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
Endereço Completo RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, Nº 140, CENTRO, Pariqueira-Açu, SP, CEP: 11930000			
3 - NIRE: xxxxxxxx		CNPJ: 07.067.001/0004-45	
Endereço Completo RUA IVANIR JOSÉ PAGLIARINI, Nº 475, NITERÓI, Canoas, RS, CEP: 92130510			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/04/2021, às 15:22:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NBAMGEM.



PRC2106395496



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil 

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

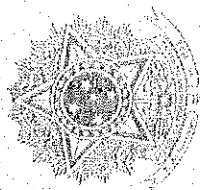
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

Protocolo: PRC2106398496

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº *04443*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ Nº 07.067.001/0001-00, SEDIADA NA RUA ALEXANDRE ZANCHETTA, 337, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, COM ESTABELECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EXPLORANDO O RAMO DE SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SERVIÇOS AMBIENTAIS, OBTENÇÃO DE LICENÇAS, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS, TREINAMENTO NA ÁREA AMBIENTAL, A COLETA, TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, O ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CLASSE I, COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS, DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, E DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, E AS ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nºs. 105 E 122, ITEM 55.7.

PRESIDENTE

Prof. Dr. Dilemardo Brito F.

Presidente do CRO-PR

ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER APRESENTADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS DECLARAÇÕES JUNTO A ESTE CRO (R.03.332 DE 01/11/85)

Quilício, 12 de abril de 2016.

Prof. João Batista Gomes Chaves
Secretário do CRO-PR

92909068/0001-06

CONSELHO REGIONAL DE
QUIMICA - 5ª REGIÃO

AV. ITAQUI, 45
PETROPOLIS - CEP 30480-140
PORTO ALEGRE - RS



Porto Alegre, 20 de maio de 2010
Chefe do Departamento Financeiro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023289295-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.067.001/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 6643/2021

IMPORTANTE: 1. PRESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 07.067.001/0001-00

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 30593

BAIRRO: CAMPINA

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE ZANCHETTA, 337

COMPLEMENTO:

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

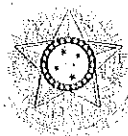
SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: f558f237dc5a60540ef7b68f5d7689bb

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 11 de março de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.067.001/0001-00

Certidão nº: 34529076/2020

Expedição: 23/12/2020, às 09:17:26

Validade: 20/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.067.001/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NAME
JUAREZ FALCATO VECINA

INSC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

7343378-9

SESP

PR

CPF

046.363.199-40

DATA NASCIMENTO

14/11/1983

FILIAÇÃO

JOSE FRANCISCO MARTINS
VECINA

ALINE PRADO FALCATO
VECINA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB

A3

04388117741

21/02/2023

20/06/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CURTIBA, PR

DATA EMISSÃO

21/02/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

66959486593

PR913982726

PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.067.001/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2004
NOME EMPRESARIAL AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALEXANDRE ZANCHETTA	NÚMERO 337	COMPLEMENTO *****
CEP 83.015-148	BAIRRO/DISTRITO CAMPINA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO@AMBSERV.COM.BR	
TELEFONE (41) 3081-9500		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/04/2021 às 10:18:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Validar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.067.001/0001-00**Razão Social:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**Endereço:** R ALEXANDRE ZANCHETTA 337 / CAMPINA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR
/ 83015-148

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 20/05/2021**Certificação Número:** 2021042101313868387829

Informação obtida em 28/04/2021 09:52:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de licitação que a empresa **Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda** está aqui devidamente registrada sob nº **04443**, e possui todos os documentos pertinentes ao registro neste CRQ-IX, os quais habilitam a empresa ora citada, não havendo outros documentos que possam ser emitidos para substituí-los.

Declaramos ainda que o Certificado de Registro nº **04443** é um documento **permanente e sem prazo de validade**; o documento que é renovado a cada ano é a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 24 de junho de 2020.

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa do CRQ-IX

Adm/Fmc

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

Declaramos para os devidos fins que a empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ/MF **07.067.001/0001-00**, com sede à Rua Alexandre Zanchetta, Nº 337, Bairro Campina, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-148, não possui Inscrição Estadual (CAD/ICMS) junto à SEFAZ-PR devido ao ramo de atividades ser exclusivamente de prestação de serviços tributados pelo ISS.

É o declarado.

Sob a fê do meu grau.

São José dos Pinhais, 20 de Abril de 2021.

FABIANO SARZI
SARTORI:78061180049

Assinado de forma digital por
FABIANO SARZI
SARTORI:78061180049
Dados: 2021.04.20 15:21:31 -03'00'

FABIANO SARZI SARTORI
Contador
CRC PR 046.109/O-9



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: 30593
Nome/Razão Social: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.067.001/0001-00
Data de Abertura: 20/10/2006
Situação: Ativa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Localização

Logradouro: Rua Alexandre Zanchetta, Nº 337
Bairro: Campina
CEP: 83015148

Lista de Atividades - CNAE/CBO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822-0/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM
4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO
4686-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

07 de Abril de 2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA
CNPJ: 07.067.001/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:25:28 do dia 17/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2021.

Código de controle da certidão: **E658.BD8F.E84E.C821**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.